

Processo nº 9170/2003

**ML-003/2018**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 24 de janeiro de 2018.  
PROJETO DE LEI N.º 01/18  
PROTOCOLO GERAL N.º 417/18

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação do art. 7º da Lei Municipal nº 6.593, de 28 de setembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e a Lei Municipal nº 5.114, de 26 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública do Município, cria a Taxa de Fiscalização para Prevenção e Controle de Sinistros.

O objetivo primordial da iniciativa é retirar do mundo jurídico legal os efeitos do art. 7º da Lei Municipal nº 6.593, de 2017, com a sua revogação, em face do ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo nº 2252534-10.2017.8.26.000, com trâmite no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Estas, Senhor Presidente, são as relevantes razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP  
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

**PROJETO DE LEI N.º 01/18 – P.G. N.º 417/18**

-----

**Dispõe sobre a revogação do art. 7º da Lei Municipal nº 6.593, de 28 de setembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município; a Lei Municipal nº 5.114, de 26 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública do Município, cria a Taxa de Fiscalização para Prevenção e Controle de Sinistros, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 7º da Lei Municipal nº 6.593, de 28 de setembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município; a Lei Municipal nº 5.114, de 26 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública do Município, cria a Taxa de Fiscalização para Prevenção e Controle de Sinistros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
24 de janeiro de 2018

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito